



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.705/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES: LIDIA ERNANDES ROBLE E MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER, ENTRES OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO ANDREAZZA E CACOAL, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., ARNALDO STRELOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O DECRETO Nº. 6.240/PMC/2.017,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017:

- I- **LIDIA ERNANDES ROBLE**, Técnica de Enfermagem com 40 horas semanais, portadora do RG: n. 779.457 SSP/RO e inscrita no CPF/MF: n.769.426.192-72, Servidora Público do Município de Ministro Andrezza/RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

- II- **MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER**, Técnica de Enfermagem com 40 horas semanais, portadora do Documento de Identidade RG 999.389 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 951.513.112-04, Servidora Pública do Município de Cacoal/RO para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º. As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta vigorará até 31/12/2017, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.017.

Ministro Andrezza/RO., 17 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município- OAB/RO 2209